



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

### EDITAL Nº 55/2022

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. – SEI nº 02880.2022-7		Data de abertura: 08/11/2022, às 10h:00 (horário de Brasília). Sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 070022	
Forma Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP Sim	Participação Ampla (não exclusiva a ME/EPP)	Reserva de quota ME/EPP Não
Objeto Fornecimento de subscrição de uma <b>solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação</b> 03 Lotes		Decreto nº 7.174 Não	Margem de preferência Não
Valor total estimado: R\$ 5.509701,52 (cinco milhões, quinhentos e nove mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)		Vistoria Não se aplica	Amostra/Demonstração Não
Critério de Julgamento Menor preço		Modo de Disputa "aberto e fechado"	Pregoeiro: Maksen Augusto do Nascimento, designado por meio das Port. TRE-MT nº 348/2021 e 493/2021.
Documentação de habilitação Documentação de habilitação Requisitos básicos e específicos – Seção 12 deste Edital			
Órgão Gerenciador Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso		Órgãos Participantes (03) Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes">https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes</a>			

### PREGÃO Nº 55/2022

#### FORMA ELETRÔNICA

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES Nº 02880.2022-7

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, visando o REGISTRO DE PREÇOS de uma **solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 7.892 e nº 10.024/2019, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para, futura e eventual, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma **solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é constituída de 03 (grupos/lotes), com 08 (oito) itens agrupados, conforme Termo de Referência, devendo a licitante interessada oferecer proposta para o grupo/ lote de seu interesse, cotando preço para todos os itens que o compõe.

**1.3.** As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, quantitativo, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o **órgão gerenciador**, responsável pela condução do certame. Fazem parte deste Registro de Preços, como **órgãos partícipes**, sendo responsáveis por suas próprias contratações, os seguintes órgãos:

2.1.1. UASG's partícipes:

2.1.1.1 - **70029 - TRE-AP** - Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Alessandro Heric Nunes Gurgel- E-mail: heric.gurgel@tre-ap.jus.br ;

Endereço para entrega dos bens: Sede do TRE-AP, Av. Mendonça Júnior, nº 1.502, Centro, CEP: 68.9000-914, Macapá-AP (TRE-AP/Secretaria de Tecnologia da Informação. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 12h às 18h.

2.1.1.2 - **70025 - TRE-DF** - Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Paula Bodanese - E-mail: paula.bodanese@tre-df.jus.br ;

Endereço para entrega dos bens: Sede do TRE-DF - Praça Municipal - Qd. 02, Lote 06, Brasília-DF - CEP: 70.094-901. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 12 e 19h. Contato: (61) 3048-4383

2.1.1.3 - **70007 - TRE-CE** - Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Andrea Carla Pontes F. Menezes - E-mail: coint@tre-ce.jus.br e selic@tre-ce.jus.br ;

Endereço para entrega dos bens: Sede do TRE-CE, Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza-CE. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 08 às 14h. Contato: (61) 3048-4383

**2.2.** O quantitativo de cada órgão está estampado no **Anexo II** deste Edital.

**2.3.** A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação apropriada.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o **objeto** desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juizes vinculados a este Tribunal;

5.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3. Como condição para participação no Pregão**, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.3.1.1.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.4.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

**5.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.6.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

**5.8.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total do grupo/lote e **valor unitário do item 04;**

b) A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do grupo);

c) Descrição detalhada do objeto/marca e garantia (cf. item 02 e 03 do Termo de Referência).

7.1.1. Juntamente com a proposta deverão ser informados:

7.1.1.1. o site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

7.1.1.2. os part numbers/sku dos produtos e serviços e a URL para conferência, ou documento da fabricante que a comprove;

**7.2.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.4.** No preço proposto estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, encargos exigidos por lei: previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.8.** O critério de julgamento será o de menor preço.

**7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

**7.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## **9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.2.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **menor preço do lote e menor preço unitário do item 4** (Anexo II deste Edital).

## **10 - DA FASE DE LANCES**

**10.1.** Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

**10.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo preço total do lote e menor preço unitário do item 04 (vide Anexo II do Termo de Referência).

**10.2.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e de seu respectivo valor consignado no registro

**10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.8.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.10.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote e menor preço unitário do item 04, conforme definido neste Edital e Anexo II.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Por se tratar de certame não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

11.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.3.4. apresentar preço final superior ao preço unitário e total máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item (após a fase de lance), e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido por ele, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação;

11.13. Erro no preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.17. Por se tratar de pregão não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

12. 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12. 2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para

recebimento das propostas;

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 12.9. Habilitação Jurídica:

12.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 12.11. Qualificação Econômico-Financeira

12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

12.11.2. Balanço Patrimonial juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

12.11.2.1. serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.11.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

12.11.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;

12.11.2.4. se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

12.11.2.5. as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

12.11.2.6. as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

12.11.2.7. poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

12.11.2.8. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.11.2.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS) e Solvência Geral (SG) superiores a 1:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE-ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.11.2.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 12.12. Habilitação Técnica

12.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de software pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.12.1.1. Serão exigidos atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo licitado com as seguintes ressalvas:

a) Lote I: 50% da solução (observando o quantitativo de itens a serem registrados, inclusive das horas de serviço Red Hat), considerando apenas o quantitativo especificado para o TRE-MT, ainda que haja órgão partícipes.

b) Lote III: ser centro oficial de treinamento/capacitação homologado pela Red Hat ou ter fornecido pelo menos 10 (dez) treinamentos/capacitações oficiais Red Hat em qualquer solução/ferramenta exclusiva da fabricante.

12.12.1.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

12.12.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante; e período de vigência da contratação;

12.12.1.4. É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo o licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação;

12.12.1.5. A critério da CONTRATANTE, poder-se-á realizar diligência nos referidos atestados de capacidade técnica apresentados pela CONTRATADA.

## 12.13. Outros Documentos/Informações

12.13.1. **Declaração** de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo IV do Edital.

12.13.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

12.13.2.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

12.14. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar:

a) Menor valor total do grupos/lotes 1 e 3 e menor valor unitário do item 04 (grupo/ote 2).

12.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 13. DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A **proposta** final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor**, para fins de pagamento.

c) Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.1.1. **Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;**

14.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

14.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

14.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

14.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

14.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços (quando for o caso) ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é 12 meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos grupos/lotes que compõe o objeto desta licitação, constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do instrumento de contrato, conforme modelo anexo deste Edital.

19.1.1. De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

19.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, por meio eletrônico (e-mail), para que sejam assinados digitalmente e devolvidos (via e-mail), no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

19.5. Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

19.7. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.8. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

19.9. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

19.9.1. O pedido poderá ser encaminhado no e-mail da Coordenadoria de Material e Patrimônio ([cmp@tre-mt.jus.br](mailto:cmp@tre-mt.jus.br)), que após prestar as informações necessárias o submeterá à consideração da autoridade competente

19.9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

19.9.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, que constarem do cadastro de reserva, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

19.10. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.10.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.10.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.10.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.11. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF e CADIN (nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN), quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.12. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

**20. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

20.1. Os preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

21.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, assinado por meio de certificado digital, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

21.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

21.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

21.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

21.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

21.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

21.1.7. Entregar os softwares, os serviços e as capacitações de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado, ou ainda, no caso dos treinamentos, do refazimento em um prazo de 60 (sessenta) dias daqueles que não obedeçam os critérios previamente estabelecidos pela fabricante em relação ao ambiente, carga horária, conteúdo programático, material e conhecimento prévio do instrutor.

21.1.7.1. Arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.

21.1.8. **Para cada softwares, entregar um termo de garantia emitido pela fabricante, obedecendo aos prazos descritos em cada item.**

21.1.9. Responsabilizar-se por obrigações tributárias incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

21.1.10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Por questões ambientais, a princípio, não será admitida a entrega dos softwares em **mídias físicas** ou documentos impressos para recebimento das licenças.

21.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

21.1.12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

21.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

21.1.14. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

21.1.15. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e identificar as necessidades de melhoria.

21.1.16. Responder os questionamentos e pedidos de informações da equipe técnica em, no máximo, dois dias úteis.

21.1.17. Cumprir as demais obrigações e requisitos técnicos deste Edital de forma a entregar as soluções, serviços e treinamentos que atendam os objetivos da contratação.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

22.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Recusar os softwares e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato.;

22.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

22.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

22.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

22.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

22.1.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

22.1.7. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

22.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

22.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Computacional, titular ou em substituição.

23.1.1. No órgão participante a designação será feita pelo meios apropriados àquele órgão.

23.2. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviços, conforme dispõe o tópico 9 do Termo de Referência, especialmente designados na forma da resolução CNJ nº 182/2013.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

24.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

24.3. Deverá ainda ser observado o seguinte:

24.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a **30** dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

24.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

24.3.3. É vedado o pagamento à vista por licenças de *software* ainda não ativadas, uma vez que o momento da entrega definitiva nesse tipo de aquisição é o da ativação da licença. Normas de direito financeiro afetas à Administração Pública (arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964) impõem que a liquidação das despesas seja realizada por ocasião da entrega definitiva do bem ou da realização do serviço.

24.3.4. Ocorrerá à retenção ou **glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

24.4. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

24.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

24.6. A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

24.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.8. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

24.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

24.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

25.1.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

25.1.2. **Multa de mora**: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

25.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

25.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

25.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

25.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

25.1.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

25.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

25.1.5. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

25.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

25.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 25.8.

25.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União, com** descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j. cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

25.1.7. **Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

25.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

25.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

25.6. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

25.6.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

25.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

25.7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

25.8. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 25.7. serão convertidas em advertência por escrito.

25.9. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

25.10. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

25.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

25.15. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

25.15.1. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [npreg@tre-mt.jus.br](mailto:npreg@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 27. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

27.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

27.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

27.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

27.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

27.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

## 28. DA ENTREGA

28.1. A entrega será feita preferencialmente por meio de acesso ao site do fabricante. Todavia, na remota possibilidade de a entrega precisar ocorrer por meio de mídias físicas, deverão ser entregues em horário de expediente, conforme segue:

28.1.1. Lotes I e II: A entrega deverá ocorrer em 45 dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante. Os serviços adquiridos juntamente com as licenças dos softwares deverão ser iniciados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

28.1.2. Lote III: Um calendário de treinamentos deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato.

28.1.2.1. O calendário deverá permitir a realização dos treinamentos em até 180 dias.

28.1.2.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano.

28.1.3. Endereços para entrega, vide item : órgãos partícipes e órgão gerenciador,

28.1.4. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br).

28.1.4.1. Neste contexto, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

28.1.5. Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos bens.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

29.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

29.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

29.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 29.12 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

29.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

29.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

29.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

29.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## 30. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a. Anexo I: Termo de Referência;

b. Anexo II: Estimativa de Custos/Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);

c. Anexo III: Modelo de Proposta

d. Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);

e. Anexo V: Minuta de ARP (ata);

f. Anexo VI: Minuta de contrato.

## 31. DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, \_\_\_\_\_ de 2022.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892 e n.º 10.024/2019, e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN SGD/ME nº 1, de 2019, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração no processo de eventual contratação de subscrição de uma **solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação**.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

**1.3. CONCEITUAÇÃO**

- a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- b) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.
- c) SEÇÃO DE GERENCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de conectividade.
- d) SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL/SSO - unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de suporte ao usuário e microcomputadores.

**2. OBJETO**

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) - [CAT SERV: 27464] – 36M	8
2	RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) - [CAT SERV: 26077] – 36 M	8
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT - GPS-C (horas totais) - [CAT SERV: 13684]	500

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4	RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM – 36M - [CAT SERV: 27464]	2

Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
5	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES - [CAT MAT/SERV: 16837]	8

6	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER - [CAT MAT/SERV: 16837]	8
7	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES - [CAT MAT/SERV: 16837]	8
8	TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD - [CAT MAT/SERV: 16837]	4

### 2. 1. DETALHAMENTO DO LOTE I

2.1.1.ITEM 01: ATÉ 8 - **SKU MCT2735F3 - RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) 36 MESES** - Subscrição conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2.ITEM 02: ATÉ 8 - **SKU MW00277F3 - RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) - 36 MESES** - Licenciamento complementar conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.3.ITEM 03: ATÉ 500 - **SKU GPS-C - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT (HORAS)**.

a)Serviços baseados em horas de serviço técnico, na forma calculada e comercializada pela empresa Red Hat, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

b)Total de horas a serem executadas durante a vigência da futura contratação (trinta e seis meses).

c)O limite a ser executado anualmente dependerá das necessidades do projeto. Uma estimativa também se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

### 2. 2. DETALHAMENTO DO LOTE II

ITEM 04: ATÉ 2 – **PN RH00001F3 - RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM** (licenciamento nos termos do fabricante), sendo:

a)Subscrição conforme Anexo I deste Termo de Referência;

b)Subscrições do **sistema operacional** Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters (modalidade premium), com 36 (trinta e seis) meses de suporte, suporte técnico e atualização de versões.

### 2. 3. DETALHAMENTO DO LOTE III

2.3.1.ITEM 05: ATÉ 8 - **SKU DO180 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES** - Capacitação/treinamento oficial Red Hat, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.2.ITEM 06: ATÉ 8 - **SKU DO280 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER** - Capacitação/treinamento oficial Red Hat, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.3.ITEM 07: ATÉ 8 - **SKU DO288 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES** - Capacitação/treinamento oficial Red Hat, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.4.ITEM 08: ATÉ 4 - **SKU LS220 - TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD** - Conjunto de capacitações/treinamentos oficiais Red Hat, com certificação, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.4.O Anexo I deste documento detalha as demais especificações técnicas da Solução.

### 3.CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1.Os softwares e serviços ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.

3.2.A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento da solução.

3.3.O Anexo I deste documento detalha as demais condições de garantia e suporte para a solução a ser adquirida.

3.4.A garantia e o suporte técnico deverão ser fornecidos pelo fabricante da solução ou por empresa formalmente autorizada por ele, nos termos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

### 4.JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1.Exposição de razões:

4.1.1.Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e softwares com a finalidade modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.

4.1.2.Trata-se de processo contínuo de melhoria.

4.1.3.A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento das Unidades de Atendimento, em especial dos Cartórios Eleitorais e; em 2017 e 2018 foi priorizada a melhoria continuada da infraestrutura de TIC, tanto no Datacenter, quanto nas unidades do Tribunal.

4.1.4.Para o biênio de 2021 a 2022 (inclusive) há um direcionamento pelo fortalecimento da segurança da informação, como respostas às crescentes ameaças externas ao processo eleitoral.

#### 4.2. Justificativas:

4.2.1.Os softwares, as licenças de acesso/uso e as assinaturas, objetos desta contratação, são classificados como bens e/ou serviços comuns de mercado.

4.2.2.A especificação das marcas e modelos (vide estudos técnicos preliminares) objetivam a escolha da solução mais vantajosa e, conseqüentemente, a economia de recursos. Por serem padrão de mercado, têm a finalidade de favorecer o aproveitamento do conhecimento organizacional e diminuir a necessidade de capacitação que, para este tipo de solução, muitas vezes tem custo superior ao da própria aquisição. Além disso, favorecem a contratação de pessoal terceirizado para a manutenção da solução.

4.2.3.O caminho para se chegar a esta proposição passou por uma análise de riscos, realizada em conjunto com uma análise de custo-benefício.

4.2.4.O modelo de Registro de Preços será adotado por conta da dificuldade de estabelecer os quantitativos, consoante estudos de planejamento da contratação, fundamentado no art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013, além disso, favorece a participação de outros Tribunais no processo de aquisição (art. 3º, III).

#### 4.3. Objetivos:

4.3.1.Os objetivos estratégicos a serem alcançados são (principalmente): a) potencializar as entregas de TIC alinhadas às necessidades institucionais em soluções corporativas e transformação digital; b) assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; c) ampliar a transformação digital da JE com foco na efetividade e inclusão e; d) viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo (no caso de teletrabalho), conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

#### 4.4. Motivação:

4.4.1.A quantidade de sistemas desenvolvidos ou adotados pelo TRE-MT tem crescido exponencialmente e esse número está longe de ser suficiente para atender aos novos objetivos estratégicos adotados recentemente por este Tribunal, tornando o gerenciamento e a manutenção da disponibilidade e estabilidade das aplicações cada vez mais complexa.

4.4.2.O sucesso da estabilidade e disponibilidade desses sistemas, também denominados aplicações, depende, entre diversos fatores, da maturidade e recursos de infraestrutura (Sistemas Operacionais e Servidores de Aplicação).

4.4.3.O padrão em uso neste Tribunal está suportado pela plataforma CentOS/RHEL e JBoss.

4.4.4.Muitos desses Sistemas Operacionais e Servidores de Aplicação requerem especial cuidado nos tempos atuais. Cuidados estes muito especializados e com requisitos além do passível de ser suprido com o pessoal terceirizado, tampouco do singelo quadro permanente.

4.4.5.Com o crescimento do número dessas aplicações, bem como, uma maior dependência dessas para a prestação jurisdicional, cresce a necessidade de estabilidade/disponibilidade e segurança, o que tornam tais aplicações críticas para o negócio dessa justiça especializada.

4.4.6.A contratação em tela tem como objetivo, este atendimento. Todavia, seu pleno funcionamento, no TRE-MT, depende também da aquisição de uma solução de infraestrutura baseada em softwares e equipamentos, denominada de solução de hiperconvergência.

4.4.7.A solução de hiperconvergência deverá garantir a infraestrutura para a solução de automação de deploy de aplicações, além de permitir a atualização do parque de equipamentos funcionando sem garantia do fabricante (a aquisição da solução de hiperconvergência tramita em processo apartado).

4.4.8.Acompanha, ao passo em que compõe a solução, as necessárias capacitações.

### 5. DA ENTREGA

5.1.Lotes I e II: A entrega deverá ocorrer em 45 dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante. Os serviços adquiridos juntamente com as licenças dos softwares deverão ser iniciados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

5.2.Lote III: Um calendário de treinamentos deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato.

5.2.1.O calendário deverá permitir a realização dos treinamentos em até 180 dias.

5.2.2.O prazo para realização dos treinamentos será de um ano.

5.3.Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br).

5.3.1.Neste contexto, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

5.4.Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos bens.

### 6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

#### 6.1.Softwares e subscrições:

6.1.1.A entrega e o recebimento da solução se iniciam com a disponibilização das licenças e cadastramento do acesso ao site da fabricante (entrega provisória).

6.1.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias.

6.1.3.Uma vez recebidos definitivamente, o período de subscrição será contado da data do recebimento provisório, exceto se houver alguma divergência entre as entregas e o Edital. Neste caso, a subscrição somente será contada a partir da data da solução definitiva da divergência.

6.2.Os softwares e serviços rejeitados deverão ser substituídos e/ou refeitos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

6.2.1.O atraso no cumprimento desta condição implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

6.2.2.No caso dos treinamentos, os prazos de refazimento serão de 60 (sessenta) dias. Neste caso, também o atraso no cumprimento desta condição, implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

6.3.Os serviços serão recebidos após comprovação de sua execução (inclusive treinamentos).

6.4.Os softwares serão recebidos após a verificação do registro de propriedade ou similar no site dos respectivos fabricantes ou no site do fabricante da solução.

6.5.Os pagamentos ocorrerão após a entrega, podendo ser parcelados.

6. Cursos e treinamentos:

6.6.1.Ainda que no caso de vouchers, o pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, ou matrícula dos servidores no centro oficial.

6.6.2.O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou não prestar os serviços de capacitação conforme regras da fabricante da solução.

6.7.Na eventualidade de pedido de substituição do produto/serviço ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

## 7.DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. Entregar os softwares, os serviços e as capacitações de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado, ou ainda, no caso dos treinamentos, do refazimento em um prazo de 60 (sessenta) dias daqueles que não obedecerem os critérios previamente estabelecidos pela fabricante em relação ao ambiente, carga horária, conteúdo programático, material e conhecimento prévio do instrutor.

7.2. Arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.

7.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

7.5.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

7.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

7.6.Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e à entrega dos bens e identificar as necessidades de melhoria.

7.7.Responder os questionamentos e pedidos de informações da equipe técnica em, no máximo, dois dias úteis.

7.8.Cumprir as demais obrigações e requisitos técnicos deste Edital de forma a entregar as soluções, serviços e treinamentos que atendam os objetivos da contratação.

## 8.OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

8.1.Recusar os softwares e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato.

8.2.Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

8.2.1.Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

8.2.2.Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.2.3.Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.2.4.Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.2.5.Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

## 9.DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.

9.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

9.3. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

9.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

## 10.DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta deverá conter:

10.1.1. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

10.1.2. Os part numbers/sku dos produtos e serviços e a URL para conferência, ou documento da fabricante que a comprove;

10.1.3. Serão exigidos atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo licitado com as seguintes ressalvas:

a) Lote I: 50% da solução (observando o quantitativo de itens a serem registrados, inclusive das horas de serviço Red Hat), considerando apenas o quantitativo especificado para o TRE-MT, ainda que haja órgão partícipes.

b) Lote III: ser centro oficial de treinamento/capacitação homologado pela Red Hat ou ter fornecido pelo menos 10 (dez) treinamentos/capacitações oficiais Red Hat em qualquer solução/ferramenta exclusiva da fabricante.

10.2.O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3.Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

#### Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS)	8	R\$	R\$
2	RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS)	8	R\$	R\$
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT - GPS-C	500	R\$	R\$

Total: \_\_\_\_\_

#### Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4	RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM	2	R\$	R\$

Total: \_\_\_\_\_

#### Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
5	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES	8	R\$	R\$
6	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER	8	R\$	R\$
7	TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES	8	R\$	R\$
8	TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD	4	R\$	R\$

Total: \_\_\_\_\_

10.4.O TRE-MT possui processo aberto e em análise objetivando a adesão ao Acordo Corporativo nº 6/2020 (Red Hat) firmado entre a fabricante e o Ministério da Economia. Isso significa que, até a data da licitação, os preços máximos serão aqueles definidos no acordo.

10.5.A quantidade será a soma dos quantitativo de todos os órgãos participantes da ARP.

### 11.DO PAGAMENTO

11.1.O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2.No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3.O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4.A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal. Se o for, o Tribunal em hipótese alguma arcará com qualquer ônus resultante.

11.5.Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

11.6.O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

11.7.No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.8.Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

11.9.As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.10.O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11.O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexacta dos dados fornecidos.

11.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de softwares etc.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes.

12.3. A sanção de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

## 13. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

13.1. A vigência dos contratos resultantes deste registro de preços será:

a) Lotes I e II: 36 (trinta e seis) meses;

b) Lote III: até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2. Aquisições sucessivas (durante a vigência da ARP) poderão aditar os contratos vigentes.

13.3. Se a empresa vencedora dos Lotes I ou II sagrar-se vencedora do Lote III, a vigência do contrato passará a ser de 36 (trinta e seis) meses.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Penalidades, conforme edital de licitação.

14.2. Condições técnicas cujo descumprimento levarão à aplicação de sanções também estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

14.3. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2022 e 2023 além dos complementos (inclusive Segurança da Informação).

## 16. ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

Cuiabá, 07 de julho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO**

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS: SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO DE DEPLOY DE APLICAÇÕES – OPENSIFT

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.O Termo de Referência foi elaborado considerando que as soluções de softwares da Red Hat atendem às necessidades do TRE-MT quanto a desempenho, disponibilidade, confiança, estabilidade, segurança, e, com intuito de preservar os conhecimentos e experiência adquiridos pela equipe da Seção de Banco de Dados e a necessidade de atualizar os modelos de gerenciamentos dos recursos de TI.

1.2. A ferramenta proposta compõe-se da tecnologia do kubernetes integrada para a orquestração dos ambientes e oferece diversas ferramentas para a integração das diversas camadas de infraestrutura e arquitetura de TI.

1.3.As licenças/subscrições deverão ser disponibilizadas na modalidade Premium, com suporte de 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7).

1.4.Seguindo as orientações do manual para o dimensionamento da carga calculamos os possíveis ambientes candidatos, ainda como previsão, já que o projeto real será dimensionado mais precisamente após a contratação da solução (também por isso, o registro de preços).

1.5.A quantidade das subscrições foi dimensionada de forma a atender aos servidores de aplicação e sistemas operacionais atuais de produção, alguns servidores utilitários e ambientes de desenvolvimento e/ou homologação.

1.6.Estimativas (TRE-MT):

1.6.1.Estima-se, no mínimo, 50% do quantitativo a ser registrado para o Lote I e itens de 5 a 7 do Lote III. O Lote II somente será adquirida se for verificada vantajosidade após o registro de preços.

## 2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.Quanto ao Lote II, itens 1 e 2, as especificações são aquelas descritas no site da fabricante para os part numbers (e/ou SKU) informados.

2.2.Os treinamentos (Lote III) deverão seguir a política em prática nos centros de capacitação oficiais da Red Hat (remoto, presencial, divisão em módulos, frequência mínima, certificação, etc.) e deverão ser específicos, e com o material original do fabricante da solução.

2.3.O Tribunal poderá requerer a realização da capacitação remota ou presencial, em qualquer caso, a partir ou nos centros de treinamento da fabricante. A empresa poderá ofertar a capacitação remota ao vivo. Em qualquer caso, o material para treinamento deverá estar disponível em formato digital.

2.4.A empresa vencedora deverá encaminhar, no ato de assinatura do contrato, o calendário dos treinamentos, cujas datas não poderão ser superiores a 180 dias.

2. Quanto ao Lote I, item 3:

2.5.1.As horas técnicas deverão ser executadas por profissionais certificados vinculados diretamente à fabricante da solução (critério elegido por questões de segurança da informação).

2.5.2.Estima-se que serão necessárias cerca de 290 (duzentos e noventa) horas para o projeto de implantação e implantação (instalação e operacionalização) da solução com provisionamento do OCP no cluster.

2.5.3.Estima-se que serão necessárias 80 (oitenta) horas após o segundo ano de funcionamento da solução para upgrade de sistemas operacionais e ferramentas da solução.

2.5.4.Estas estimativas são apenas orientativas. O montante das horas será aferido com base no modelo de cálculo da fabricante e deverá ser comprovado (tanto o cálculo quanto a execução) no momento do pagamento.

2.5.5.O total de horas contratadas poderá ser executado ao longo de toda a contratação.

2.5.6.Independentemente do montante que vier a ser contratado, serão pagas apenas as horas efetivamente executadas. As horas contratadas poderão ser usadas a qualquer tempo dentro da vigência do contratado e serão faturadas para a empresa contratada após o recebimento formal dos serviços, podendo ser pagas de maneira parcial (projeto e execução).

2.5.7.O cálculo do quantitativo de horas seguirá o modelo padronizado da fabricante.

2. Quanto ao Lote II:

2.6.1.As subscrições deverão ser registradas em nome do Tribunal perante a empresa fabricante (Red Hat).

2.6.2.A empresa contratada deverá fornecer subscrições para uso de softwares Red Hat Enterprise Linux Server Premium, conforme especificações indicadas, de acordo com as características de suporte específicas deste tipo de subscrição.

2.6.3.Entende-se por subscrição o acesso aos softwares, atualizações, suporte técnico e informações prestadas pela fabricante.

2.6.4.A subscrição do Red Hat Enterprise Linux Server deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a)Suportar a arquitetura de processador: x86\_64;

b)Possuir suporte aos seguintes sistemas de arquivo: ext4, GFS2 e XFS;

c)Possuir suporte a LVM e LVM2;

d)Ser compatível com VMWARE vSphere 5.5 e/ou superior;

e)Prover ferramenta que permita seu gerenciamento, por meio de interface gráfica;

f)Possuir capacidade de virtualização já embutida no kernel e compatível com processadores de tecnologia Intel VT e AMD-V.

2. SKU e Part Numbers

2.8.Deverão ser informados na proposta todos os part numbers (SKU) de software e serviços que compõem a solução ofertada.

2.8.1.Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto ou encaminhamento de documento descritivo do fabricante.

2.8.2.A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação, não atende este requisito.

## 2. Garantia e suporte

2.9.1.O prazo de garantia e suporte do fabricante para os softwares e serviços será de, no mínimo, três anos ou 36 meses (3Y/36M), considerando a modalidade de SUPORTE PREMIUM atualmente comercializado pela fabricante que garante o regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches da solução, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados.

2.9.2.Durante o período da garantia que poderá coincidir com a vigência do contrato, o Tribunal poderá aditar a contratação dentro dos limites legais objetivando upgrades.

2.9.3.O serviço de suporte técnico para a solução, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), com tempo de solução máximo de acordo com a modalidade de SUPORTE PREMIUM.

2.9.4.O descumprimento das condições de garantia ensejará sanções a empresa fornecedora dos certificados de garantia ou documentos afins, sem, contudo, isentar a licitante vencedora que responderá e será a responsável por garantir a entrega contratada.

## 2. Serviços Técnicos Especializados em Plataforma Red Hat

2.10.1.Os Serviços técnicos especializados em plataforma Red Hat, disponibilizará técnicos especializados, de forma remota, nos ambientes adquiridos, podendo os serviços serem utilizados para planejamento, instalação, configuração e mentoria na migração de aplicações para o ambiente.

2.10.2.São exemplos de atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais na execução dos serviços:

- a)Planejar e coordenar a implantação do ambiente;
- b)Efetuar configurações e migrações para o ambiente;
- c)Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- d)Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- e)Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- f)Apoiar na melhoria de utilização das ferramentas Red Hat adquiridas ou em análise pelo Tribunal;
- g)Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
- h)Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- i)Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- j)Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- k)Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;

2.11.Após a entrega da ordem de serviço, empenho, apostila, ou contrato especificando o volume de horas e o trabalho a ser executado, bem como, transcorrido o prazo de entrega consoante Edital, os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias.

a)O atraso injustificado para a realização dos serviços sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

## 3.SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.1.Estas condições se aplicam ao Lote II e aos demais no que couber.

3.2.A finalidade da inclusão dos serviços de suporte, sobretudo da modalidade premium no Lote II, é a de propiciar um canal de comunicação diretamente com a Fabricante como um meio mais rápido de prevenir e solucionar problemas técnicos. O canal de comunicação com o fabricante deverá possibilitar:

- a)Obtenção de todas as informações sobre correções de erros para todos os produtos que fazem parte da presente contratação;
- b)Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download a partir de sistema de suporte on-line via Internet;
- c)Direito de obtenção de todas as versões suportadas dos produtos contratados, além das mais recentes;
- d)Suporte para esclarecimento de dúvidas relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software objeto desta Solução;
- e)Suporte à resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
- f)Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações do contratante que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe os objetos da presente contratação;
- g)Provimento, em quaisquer casos e quando necessário, de assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e auxílio na interpretação de traces, dumps e logs.
- h)Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
- i)Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir as necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;

j)Atualizações de programas, correções de erros, alertas e incidentes de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;

k)Suportar todas as versões superiores a RedHat Enterprise 8.0.

3.3.Os problemas reportados para o suporte técnico serão classificados de acordo com o grau de severidade e deverão ser solucionados conforme os níveis mínimos de serviço definidos a seguir:

Nível de Severidade	Descrição
1 - Urgente	Problema que afeta gravemente a utilização de software em um ambiente de produção (como perda de dados de produção ou quando seus sistemas de produção não estão funcionando). A situação interrompe suas operações corporativas e não há soluções de procedimento.
2 - Alta	Situação na qual o software funciona, mas a utilização em um ambiente de produção está gravemente reduzida. A situação está causando um grande impacto em partes de suas operações corporativas e não há soluções de procedimento.
3 - Média	Problema que envolve perda parcial e não crítica na utilização do software em um ambiente de produção ou ambiente de desenvolvimento para ambientes de produção, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo pela utilização de uma solução de procedimento. Para ambientes de desenvolvimento, quando a situação está causando a descontinuação de seu projeto ou migração para produção.
4 - Baixa	Uma pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação ou recomendação de aprimoramento ou modificação de um produto futuro. Para ambientes de produção, impacto pequeno ou nenhum impacto em seus negócios ou no desempenho ou na funcionalidade de seu sistema. Para ambientes de desenvolvimento, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo a utilização de uma solução de procedimento.

Tabela de definição dos níveis de severidade: Lote II

Nível de Severidade	Tempo de Resposta
1 - Urgente	1 (uma) hora
2 - Alta	4 (quatro) horas
3 - Média	8 (oito) horas úteis
4 - Baixa	2 (dois) dias úteis ou conforme acordado

Tabela de definição dos prazos de atendimento

a)Todos os prazos expostos têm como marco inicial o horário de abertura do chamado;

b)Entende-se por início do atendimento a hora de abertura do chamado e, por término de atendimento, a disponibilidade do sistema operacional para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada, com a eliminação das ameaças;

c)O nível de severidade será informado pelo Tribunal (SGR ou unidade indicada pela Administração) no momento da abertura de cada chamado.

#### 4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1.A formalização da entrega da solução será comprovada mediante o registro do suporte e das licenças/subscrições no site da fabricante.

4.1.1.O licenciamento será perpétuo e a subscrição será por trinta e seis meses.

4.1.2.O atraso injustificado para a regularização de possíveis divergências, entrega, substituições ou registro das licenças sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

4.1.3.O atraso injustificado para o fornecimento do termo/certificado de garantia/validade da Solução contratada, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

4.1.4.O atraso injustificado para a resposta dos esclarecimentos de ordem técnica, conforme disposição deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no Edital para descumprimento parcial da contratação.

#### 4.2. COVID-19 E AFINS

4.2.1.Cabe à empresa licitante a estrita observância das regras sanitárias, bem como a responsabilidade pelo pessoal que empregar na entrega da Solução.

#### 4.3. SOLUÇÃO:

4.3.1.O atendimento in totum das especificações técnicas que resulte em solução que não atenda o objetivo proposto (Automação de Deploy de Aplicações) será considerado descumprimento do Edital.

### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESTIMATIVA DE CUSTOS - PREÇO MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

GRUPO/ LOTE 01	TRE-MT ÓRGÃO GERENCIADOR	TRE-AP ÓRGÃO PARTÍCIPE	TRE-DF ÓRGÃO PARTÍCIPE	TRE-CE ÓRGÃO PARTÍCIPE	TOTAL GLOBAL ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTÍCIPE

ITEM	Descrição	Unidade	quantidade	quantidade	quantidade	quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	[CAT SERV: 27464] - SKU MCT2735F3 - RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) 36 MESES	unidade	8	8	4	4	24	77.674,49	1.864.187,76
2	[CAT SERV: 26077] - SKU MW00277F3 - RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) - 36 MESES	unidade	8	8	4	4	24	35.901,78	861.642,72
3	[CAT SERV: 13684] - SKU GPS-C - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT (HORAS)	unidade	500	400	400	400	1700	586,00	996.200,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 01</b>									<b>3.722.030,48</b>

GRUPO/LOTE 02 (COMPOSTO DE 01 ITEM)			TRE MT ÓRGÃO GERENCIADOR	TRE AP PARTICIPANTE	TRE DF PARTICIPANTE	TRE CE PARTICIPANTE	TOTAL GLOBAL ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ITEM	Descrição	unidade	quantidade	quantidade	quantidade	quantidade	QUANTIDADE TOTAL	valor unitário	valor total do item
4	[CAT SERV: 27464] - PN RH00001F3 - RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM - 36 MESES	UNIDADE	2	2	4	4	12	72.957,04	<b>875.484,48</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 OU ITEM 04</b>									<b>875.484,48</b>

GRUPO 03			TRE MT ÓRGÃO GERENCIADOR	TRE AP PARTICIPANTE	TRE DF PARTICIPANTE	TRE CE PARTICIPANTE	TOTAL GLOBAL ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ITEM	Descrição	unidade	quantidade	quantidade	quantidade	quantidade	QUANTIDADE TOTAL	valor unitário	valor total
5	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO180 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES	UNIDADE	8	8	6	12	34	5.220,00	177.480,00
6	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO280 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER	UNIDADE	8	8	6	12	34	5.220,00	177.480,00
7	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO288 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES	UNIDADE	8	8	6	10	32	7.193,33	230.186,56
8	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU LS220 - TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD	UNIDADE	4	2	2	6	14	23.360,00	327.040,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 03</b>									<b>R\$ 912.186,56</b>

Atualizado conforme Coleta de Preços nº 061/2022 (Mapa Comparativo de Preços ID 0461840)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	
Representante apto a assinar o instrumento contratual/ata de registro de preço (identificação e dados pessoais):	
( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de	

pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Grupo/Lote ou item 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ VALOR UNIT	R\$ VALOR TOTAL

**Total do grupo: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Lances: **Valor total do grupo/lote (1 e 3) e valor UNITÁRIO do item 04:**

- (\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

\_\_\_\_\_

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)

## ANEXO IV

### MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO V

### MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor “E” – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 45/2012, publicada no DEJE do dia 16/02/2012, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ brasileiro (a),

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual Aquisição de uma **solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, e do que mais consta no SEI 02880.2022-7, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto: softwares e serviços, que compõe uma solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação, conforme quadro a seguir:

LOTE I				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[CAT SERV: 27464] - SKU MCT2735F3 - RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) 36 MESES	8		
2	[CAT SERV: 26077] - SKU MW00277F3 - RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) – 36 MESES	8		
3	[CAT SERV: 13684] - SKU GPS-C - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT (HORAS)	500		

TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE II				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	[CAT SERV: 27464] - PN RH00001F3 - RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM – 36 MESES	2		

TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE III				
Item	Descrição	Qtdd	Valor unitário	
5	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO180 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES	8		
6	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO280 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER	8		
7	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO288 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES	8		
8	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU LS220 - TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD	4		

TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2. O quantitativo do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante a celebração de contrato administrativo;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquiridos será definido quando da celebração de contrato, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, fica designado FISCAL desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

#### 1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.09.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.09.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**1.12.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.13.1. por razão de interesse público; ou

1.13.2. a pedido do fornecedor.

#### **1.14. DA ENTREGA**

1.14.1. O prazo de entrega para todos os softwares, licenças de acesso e assinaturas é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento por e-mail da nota de empenho.

1.14.2. Objetivando a sustentabilidade ambiental, a princípio não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento das licenças.

1.14.3. Endereço para entrega:

**Órgão Gerenciador:** Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, Telefone: (65) 3362-8000 - Ramal: 8041. Contato: Coordenadoria de Infraestrutura Computacional.

#### **Órgãos Partícipes:**

a) UASG **70029 - TRE-AP** - Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Alessandro Heric Nunes Gurgel- E-mail: heric.gurgel@tre-ap.jus.br ;

Endereço para entrega dos bens: Sede do TRE-AP, Av. Mendonça Júnior, nº 1.502, Centro, CEP: 68.9000-914, Macapá-AP (TRE-AP/Secretaria de Tecnologia da Informação. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 12h às 18h.

b) UASG **70025 - TRE-DF** - Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Paula Bodanese - E-mail: paula.bodanese@tre-df.jus.br ;

Endereço para entrega dos bens: Sede do TRE-DF - Praça Municipal - Qd. 02, Lote 06, Brasília-DF - CEP: 70.094-901. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 12 e 19h. Contato: (61) 3048-4383

c) UASG **70007 - TRE-CE** - Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Andrea Carla Pontes F. Menezes - E-mail: coint@tre-ce.jus.br e selic@tre-ce.jus.br ;

Endereço para entrega dos bens: Sede do TRE-CE, Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza-CE. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 08 às 14h. Contato: (61) 3048-4383

1.14.4. A formalização da entrega da solução será comprovada mediante o registro do suporte e das licenças/subscrições no site da fabricante.

1.14.5. Será celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela (garantia confirme item 3 do Termo de Referência) para a cada aquisição.

1.14.6. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.

1.14.7. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

1.15. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

### **ANEXO I DA ARP Nº \_\_\_\_/2022.**

CADASTRO DE RESERVA

### **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

OBSERVAÇÃO: CASO SEJAM EMPRESAS DISTINTAS PARA CADA GRUPO, ESTA MINUTA DEVERÁ SER ADEQUADAMENTE ADAPTADA, VISTO QUE ESTA MINUTA CONSIDERA APENAS UMA EMPRESA VENCEDORA PARA TODOS OS GRUPOS

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_, analista de licitações, inscrita CPF sob nº 371.693.048-21.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E DE GARANTIA, resultante do **Pregão nº 39/2021**, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Resolução TSE nº Resolução nº 23.234/2010 e da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no SEI nº 07264.2021-2, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição da subscrição de uma **solução de automação de deploy de aplicações e segurança da informação: serviços, softwares e treinamentos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** O detalhamento, quantitativo, o prazo estabelecido para cada item e especificação da solução estão estampados no item 2 do Termo de Referência, conforme quadro demonstrativo do item 5.1 abaixo e correspondem ao objeto d **ARP nº \_\_\_/2022**, relativa ao **Pregão nº \_\_\_/2022 - TRE-MT**.

**1.2.1.** As condições gerais e especificações técnicas detalhadas da solução de automação de deploy de aplicações – openshift constam do Anexo I do Termo de Referência.

**1.3.** Fazem parte integrante deste instrumento:

- a) Termo de Referência e seu Anexo I;
- b) Proposta da Contratada (ID \_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

**1.1.** Os softwares e serviços ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.

**1.2.** A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento da solução.

**1.3.** O Anexo I do Termo de Referência detalha as demais condições de garantia e suporte para a solução a ser adquirida.

**1.4.** A garantia e o suporte técnico deverão ser fornecidos pelo fabricante da solução ou por empresa formalmente autorizada por ele, nos termos descritos no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

**3.1.** A Contratada é a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de bens, troca de equipamentos e etc.

**3.2.** Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

**3.3.** A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

**3.4.** A princípio, toda e qualquer informação disponível na Sede do Tribunal, nos Cartórios Eleitorais e nas Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços durante o período de garantia (serviços *on site* ou remotos) -, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

**3.5.** É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertencem ao seu quadro de pessoal.

#### CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** Considerando o objeto de cada grupo/ lote, a partir de sua publicação na Imprensa Nacional, a presente contratação terá vigência de:

- a) 36 (trinta e seis) meses, com relação aos Grupos/Lotes I e II.
- a) 24 (vinte e quatro) meses, com relação ao Grupo/Lote III.

**4.2.** Se a empresa vencedora dos Lotes I ou II sagrar-se vencedora do Lote III, a vigência do contrato passará a ser de 36 (trinta e seis) meses.

**4.3.** O licenciamento será perpétuo e a subscrição será por trinta e seis meses.

#### CLÁUSULA QUINTA PREÇO

**5.1.** O valor a ser pago à CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quadro demonstrativo a seguir:

GRUPO - LOTE I				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[CAT SERV: 27464] - SKU MCT2735F3 - RED HAT OPENSIFT CONTAINER PLATFORM PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) 36 MESES	8		
2	[CAT SERV: 26077] - SKU MW00277F3 - RED HAT RUNTIMES, PREMIUM (2 CORES OR 4 VCPUS) – 36 MESES	8		
3	[CAT SERV: 13684] - SKU GPS-C - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLATAFORMA RED HAT (HORAS)	500		

Total do Grupo/Lote: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

GRUPO II (composto de 01 item)				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	[CAT SERV: 27464] - PN RH0001F3 - RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, PREMIUM – 36 MESES	2		

Total do Grupo/Lote: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

GRUPO - LOTE III				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO180 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT I: CONTAINERS & KUBERNETES	8		
6	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO280 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT ADMINISTRATION II: OPERATING A PRODUCTION KUBERNETES CLUSTER	8		
7	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU DO288 - TREINAMENTO RED HAT OPENSIFT DEVELOPMENT II: CONTAINERIZING APPLICATIONS WITH KUBERNETES	8		
8	[CAT MAT/SERV: 16837] - SKU LS220 - TREINAMENTO - RED HAT LEARNING SUBSCRIPTION STANDARD	4		

Total do Grupo/Lote: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- a) 0.14.111.02.122.0033.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso
- b) PTRES: 167806

c) Elemento de Despesa: 339040.06

d) PI: TIC MANSOF

6.2. Foi emitida em \_\_/\_\_/2022, a Nota de Empenho, identificada pelo número 2022NE000\_\_ (ID \_\_\_\_), no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

7.3. Deverá ainda ser observado o seguinte:

7.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

7.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

7.3.3. É vedado o pagamento à vista por licenças de *software* ainda não ativadas, uma vez que o momento da entrega definitiva nesse tipo de aquisição é o da ativação da licença. Normas de direito financeiro afetas à Administração Pública (arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964) impõem que a liquidação das despesas seja realizada por ocasião da entrega definitiva do bem ou da realização do serviço.

7.3.4. Ocorrerá à retenção ou **glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.4. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

7.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

7.6. A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

7.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, conforme previsto na legislação aplicável.

7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

**7.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

**8.1.** O preço dos softwares e serviços é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A fiscalização/gestão e o acompanhamento deste Contrato serão executados por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93, da resolução CNJ nº 182/2013 e de conformidade com a Portaria TRE/MT nº 693/2011, cabendo a este:

9.1.1. Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado e dos equipamentos entregues;

9.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

9.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

9.1.4. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

9.1.5. Elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações (IN 05/2017, art. 70).

9.1.6. Demais obrigações relacionadas na Portaria TRE/MT nº 693/2011.

**9.2.** As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio da Fiscalização, Gestor e/ou Fiscal.

**9.3.** A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões deste contrato e do Termo de Referência.

**9.4.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

**9.5.** A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Portaria TRE nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis.

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Comparecer na sede da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela Seção competente, para assinatura do contrato, caso a empresa a ser contratada tenha sede na Capital ou possua representante legal na mesma.

10.1.1.1. Alternativamente, devolver o contrato recebido por meio eletrônico, assinado por meio de certificado digital, no mesmo prazo do item anterior, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada não tenha sede nesta Capital;

10.1.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.3. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº

578/2012 - SADP 77.575/2012).

10.1.4. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

10.1.5. Acompanhar e cumprir os prazos contratuais;

10.1.6. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

10.1.7. Entregar os softwares, os serviços e as capacitações de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado, ou ainda, no caso dos treinamentos, do refazimento em um prazo de 60 (sessenta) dias daqueles que não obedeçam os critérios previamente estabelecidos pela fabricante em relação ao ambiente, carga horária, conteúdo programático, material e conhecimento prévio do instrutor.

10.1.7.1. Arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.

**10.1.8. Para cada softwares, entregar um termo de garantia emitido pela fabricante, obedecendo aos prazos descritos em cada item.**

10.1.9. Responsabilizar-se por obrigações tributárias incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

10.1.10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Por questões ambientais, a princípio, não será admitida a entrega dos softwares em **mídias físicas** ou documentos impressos para recebimento das licenças.

10.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

10.1.12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

10.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

10.1.14. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

10.1.15. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos softwares, licenças de acesso e assinaturas e identificar as necessidades de melhoria.

10.1.16. Responder os questionamentos e pedidos de informações da equipe técnica em, no máximo, dois dias úteis.

10.1.17. Cumprir as demais obrigações e requisitos técnicos deste Edital de forma a entregar as soluções, serviços e treinamentos que atendam os objetivos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

11.1.1. Recusar os softwares e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato.;

11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

11.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

11.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento do Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11.1.6. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

11.1.7. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

11.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ENTREGA**

**12.1.** Com relação aos Grupos/Lotes I e II: A entrega deverá ocorrer em 45 dias, mediante a disponibilização do acesso às chaves das licenças e do registro de propriedade no site da fabricante. Os serviços adquiridos juntamente com as licenças dos softwares deverão ser iniciados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das licenças, se outro prazo (maior) não for sinalizado pela equipe técnica.

**12.2.** Lote III: Um calendário de treinamentos deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato.

12.2.1. O calendário deverá permitir a realização dos treinamentos em até 180 dias.

12.2.2. O prazo para realização dos treinamentos será de um ano.

**12.3.** Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituições poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br).

12.3.1. Neste contexto, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

- 12.4.** Objetivando a **sustentabilidade ambiental**, a princípio, não serão aceitas mídias ou documentos impressos para recebimento dos bens
- 12.5.** Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-tm.jus.br](mailto:ciec@tre-tm.jus.br).
- 12.6.** No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

#### **13.1. Softwares e subscrições:**

- 13.1.1. A entrega e o recebimento da solução se iniciam com a disponibilização das licenças e cadastramento do acesso ao site da fabricante (entrega provisória).
- 13.1.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias.
- 13.1.3. Uma vez recebidos definitivamente, o período de subscrição será contado da data do recebimento provisório, exceto se houver alguma divergência entre as entregas e o Edital. Neste caso, a subscrição somente será contada a partir da data da solução definitiva da divergência.

**13.2.** Os softwares e serviços rejeitados deverão ser substituídos e/ou refeitos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

13.2.1. O atraso no cumprimento desta condição implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

13.2.2. No caso dos treinamentos, os prazos de refazimento serão de 60 (sessenta) dias. Neste caso, também o atraso no cumprimento desta condição, implicará nas mesmas sanções da entrega em atraso.

**13.3.** Os serviços serão recebidos após comprovação de sua execução (inclusive treinamentos).

**13.4.** Os softwares serão recebidos após a verificação do registro de propriedade ou similar no site dos respectivos fabricantes ou no site do fabricante da solução.

**13.5.** Os pagamentos ocorrerão após a entrega, podendo ser parcelados.

#### **13.6. Cursos e treinamentos:**

13.6.1. Ainda que no caso de vouchers, o pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, ou matrícula dos servidores no centro oficial.

13.6.2. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou não prestar os serviços de capacitação conforme regras da fabricante da solução.

**13.7.** Na eventualidade de pedido de substituição do produto/serviço ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Independentemente de outras sanções legais, do disposto no Acordo de Níveis de Serviços e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**14.1.1. Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

**14.1.2. Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

**14.1.2.1.** A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

**14.1.2.2.** Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

**14.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

**14.1.3.1.** Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

**14.1.4. Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

**14.1.4.1.** Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

**14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT,** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

**14.1.5.1.** A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**14.1.5.2.** Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, , observando, para tanto, o disposto no item 14.7.

**14.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

**a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;

**b)** não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;

**c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;

**d)** ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;

**e)** não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;

**f)** considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;

**g)** falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;

**h)** fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;

**i)** comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;

**j)** cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

**14.1.7. Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **enquanto** perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida a reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** A aplicação da sanção de suspensão impossibilita o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa SEGES nº 03/2018.

**14.3.** As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

**14.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**14.5.** O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

**14.5.1.** Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**14.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**14.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**14.9.** As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DAS VEDAÇÕES**

**16.1.** É vedado à CONTRATADA:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

##### **DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

##### **DO FORO**

**19.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá-MT- Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, \_\_\_ de 2022.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor Geral do TRE-MT

---

Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

Testemunha 01

Testemunha 02



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 24/10/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0497901** e o código CRC **283DD90A**.